

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01511041.000009/2026-66

2. Objeto**2.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA****3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Nutrição da Diretoria de Saúde da PMRN	Helena Cristina Dantas

4. Descrição da necessidade

4.1. Para definir o plano alimentar de um paciente, é necessário realizar uma avaliação individual, desde a anamnese, passando pela avaliação antropométrica, exames bioquímicos, exames físicos, cálculo de necessidades nutricionais, para então, fazer o planejamento alimentar. A execução dessas avaliações por si só consistem em um processo demorado, no qual demanda tempo e atenção a cada paciente do profissional de nutrição. Por isso, gerenciar diversos pacientes pode se tornar um desafio para o profissional.

4.2. Um software de nutrição é uma solução prática e eficiente para auxiliar os nutricionistas na avaliação, elaboração do plano alimentar e gestão dos respectivos pacientes. Sendo uma alternativa para que nutricionistas possam otimizar seus atendimentos sem perder qualidade e possibilitando um cálculo mais fidedigno do plano alimentar de acordo com as necessidades de cada paciente.

4.3. Visto que na terapia nutricional, é de extrema importância um acompanhamento individualizado, que consiste, além de um diagnóstico nutricional, em uma prescrição dietética adequada, ainda associada à antropometria, entre outros parâmetros nutricionais (WAITZBER, MATEOS, VEROTTI, 2010), os softwares de análise de dietas são ferramentas básicas, práticas e importantes a serem utilizadas pelo Nutricionista na prática clínica ambulatorial e hospitalar.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação**5.1. Requisitos Gerais****5.1.1. Modalidade de Seleção do Fornecedor e Forma de Contratação**

1. Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 . O critério de julgamento escolhido para a contratação será o menor preço.
2. Forma de Contratação: A formalização da contratação dar-se-á mediante emissão da Nota de Empenho, acompanhada de documento específico no qual constarão as regras e condições aplicáveis à execução do objeto. 1. Justificativa: Entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação, no caso a Nota de Empenho, com base no item 16 do PARECER n. 00003/2023 /COORD /E-CJU/SSEM /CGU/AGU, abaixo transcrito:

"16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art.75 da NLLC".

5.1.2. Justificativa da dispensa de licitação

5.1.2.1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão

1. A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo pregão eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

5.1.2.2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
 - Inciso I: contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - Inciso II: contratação de bens e serviços em geral, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.
2. Conforme o §1º do art. 4º da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:
 - O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
 - A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou na descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal.

5.1.2.3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação (CATMAT/CATSER)

1. Consultando o Catálogo de serviços, observa-se que está classificada como:

Item	Descrição	Classe	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada	Valor	
						Por Item	Por PDM
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE NUTRIÇÃO CLINICA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES (ANUIDADE):	182 - Serviços de Licenciamento e contratos de transferência de tecnologia	27502	Assinatura	2	1.736,46	1.736,46

5.1.2.4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor

- Unidade Gestora: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Ano de exercício: 2026
- Não há registro de contratação anterior referente aos PDM's correspondentes.
- O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.736,46 (um mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, estando abaixo do limite de R\$ 65.492,11 previsto pelo Decreto nº 12.807/2025, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

5.1.2.5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

- Os valores estão dentro dos limites legais;
- Não há registro de contratações anteriores referentes aos PD's correspondentes no exercício 2026, afastando a hipótese de fracionamento de despesa;
- A medida observa os princípios da economicidade, celeridade e legalidade nas contratações públicas.

5.1.3. Justificativa para a aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

- A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.
- A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º. 2.
- Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

5.2. Requisitos Funcionais

5.2.1. Cadastro e Gerenciamento de Pacientes:

- Possibilidade de cadastrar pacientes com dados básicos (nome, idade, peso, altura, IMC, histórico médico) e acompanhamento das condições nutricionais e de saúde.

- Registro de planos alimentares personalizados, restrições dietéticas e metas nutricionais de cada paciente.

5.2.2. Avaliação e Análise Nutricional:

- Ferramentas para avaliação nutricional, incluindo cálculo de IMC, taxa metabólica basal, composição corporal e necessidades calóricas.
- Recurso para análise de dados clínicos e geração automática de relatórios com indicadores de progresso e evolução nutricional.

5.2.3. Planejamento e Acompanhamento de Dietas:

- Desenvolvimento de planos alimentares personalizados, com possibilidade de ajustes e recomendações para cada policial.
- Opção de monitorar o cumprimento dos planos, com lembretes para revisão e acompanhamento periódico.

5.2.4. Relatórios e Indicadores de Desempenho:

- Geração de relatórios automáticos, gráficos de progresso, indicadores nutricionais e de saúde agregados para uso em análises e auditorias internas.
- Ferramentas para exportação de dados e geração de relatórios em formatos padrão.

5.2.5. Controle de Acesso e Níveis de Permissão:

- Funcionalidade para criar perfis de usuários com níveis de acesso diferenciados, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações dos pacientes.

5.3. Requisitos Não Funcionais

5.3.1. Segurança e Conformidade com LGPD:

- Garantir a segurança das informações pessoais e de saúde dos policiais, seguindo as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Requisitos de criptografia e armazenamento seguro dos dados sensíveis, com controle de acesso restrito e registro de atividades.

5.3.2. Facilidade de Uso e Interface Intuitiva:

- Interface amigável e intuitiva, que facilite o uso pelos profissionais de saúde, reduzindo o tempo de treinamento e aumentando a eficiência operacional.

5.3.3. Disponibilidade e Suporte Técnico:

- Garantia de alta disponibilidade do sistema, com manutenção periódica e suporte técnico contínuo, de modo a assegurar que o serviço esteja sempre disponível para os usuários.
- Serviço de suporte técnico disponível para resolver dúvidas e problemas rapidamente, minimizando interrupções.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do RN, no momento da assinatura do contrato, os meios pelos quais serão abertos os chamados para suporte técnico, tais como: E-mail, telefone tipo 0800 (ligação gratuita), WhatsApp ou site.
 - Quando da abertura do chamado técnico deverá ser informado o número, data e hora de abertura deste, considerando-se como o de início para contagem do prazo para a solução do problema.
 - A DSPM deve estabelecer um prazo mínimo para a solução/resposta aos chamados técnicos.

5.3.4. Escalabilidade e Flexibilidade:

- O software deve ser escalável, permitindo a adição de novos usuários e funcionalidades sem prejuízo de desempenho.
- Flexibilidade para adaptações e atualizações que possam ser necessárias devido a mudanças nas políticas de saúde ou regulamentações vigentes, sem ônus financeiro para a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do RN, durante a vigência contratual.

5.3.5. Compatibilidade Multiplataforma:

- O software deve ser compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet, mobile), permitindo o acesso remoto, quando autorizado.

5.3.6. Esses requisitos garantem que o software de nutrição clínica atenderá às necessidades específicas da PMRN, promovendo um acompanhamento nutricional mais preciso, seguro e eficiente para os policiais, além de cumprir com os padrões de conformidade e segurança exigidos.

5.4. Indicação de marcas ou modelos

5.4.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca justificável.

5.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

5.5.1. Na presente contratação NÃO haverá vedação de marca justificável

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Justificativa para a Não Exigência de Garantia na Contratação

5.7.1.2. A decisão de não exigir garantia na contratação do serviço em questão fundamenta-se em aspectos que demonstram a viabilidade e a adequação dessa medida, considerando as características do objeto contratado:

- **Serviço de Execução Imediata e Rotineira:** O serviço a ser contratado caracteriza-se por ser de natureza comum, executado de forma recorrente e com procedimentos padronizados, não demandando complexidade técnica elevada ou mobilização operacional relevante, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento contratual.
- **Ampla Oferta no Mercado:** O serviço em questão é amplamente ofertado por diversos prestadores, existindo elevada competitividade no mercado. Essa disponibilidade favorece a substituição do prestador em caso de eventual descumprimento contratual, reduzindo a necessidade de exigência de garantia.
- **Baixo Grau de Complexidade e Risco Operacional:** Por se tratar de serviço de execução simples e de baixo impacto estrutural ou operacional, não há risco relevante que justifique a exigência de garantia contratual, especialmente quando o serviço pode ser facilmente fiscalizado e acompanhado pela Administração.
- **Facilidade de Fiscalização e Controle:** A execução do serviço permite acompanhamento contínuo e verificação objetiva dos resultados entregues, o que garante maior controle por parte da Administração e reduz a necessidade de mecanismos adicionais de proteção, como a garantia contratual.
- **Redução de Complexidades Administrativas:** A exigência de garantia pode aumentar custos administrativos e burocráticos, além de restringir a competitividade do certame. Dessa forma, a dispensa da garantia contribui para maior eficiência, simplificação do processo e ampliação da participação de potenciais interessados.

5.7.1.3. Diante do exposto, a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada, considerando que se trata de serviço comum, amplamente disponível no mercado, de baixa complexidade e risco operacional reduzido, sendo possível sua fiscalização contínua. Assim, a medida assegura maior eficiência administrativa e economicidade na contratação.

5.8. Participação de Consórcios

5.8.1. Justificativa da não participação de Consórcios

5.8.1.1. A justificativa para não permitir a participação de consórcios na licitação para contratação do serviço em questão pode ser fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

- **Natureza do Serviço:** O serviço a ser contratado possui natureza comum e execução padronizada, não exigindo estrutura técnica complexa ou alta capacidade operacional que justifique a união de empresas para sua execução. Assim, a participação de consórcios não se mostra necessária para garantir a adequada prestação do objeto.
- **Viabilidade de Execução por Empresas Individualmente:** O serviço pode ser plenamente executado por empresas isoladas, sendo amplamente ofertado no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios poderia representar medida desproporcional ao objeto, sem ganho relevante para a Administração.
- **Risco de Dificuldade na Gestão Contratual:** A contratação de consórcios pode aumentar a complexidade de fiscalização, gestão de responsabilidades e aplicação de penalidades, dificultando a atuação administrativa em caso de falhas na execução, o que compromete a eficiência e o controle contratual.
- **Princípios da Eficiência e Economicidade:** A Lei nº 14.133/2021 prioriza contratações eficientes e econômicas. A admissão de consórcios em serviços simples pode gerar maior burocracia e custos indiretos, sem contrapartida proporcional de benefício, contrariando tais princípios.

5.8.1.2. Assim, considerando a natureza comum do serviço, a ampla disponibilidade de prestadores e a possibilidade de execução por empresas individualmente, justifica-se a não permissão de participação de consórcios, visando garantir maior simplicidade, eficiência administrativa e economicidade no processo licitatório.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Diretoria de saúde da PMRN.

6.2. Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de software para nutrição clínica, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Forma 3 - Realizar licitação própria

6.4. Da análise das formas de contratação:

6.4.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão para o itens descritos.

6.4.2. Forma 2 - A DSPM/RN não está autorizada a formalizar licitações para Atas de Registro de Preços, sendo apenas da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos a aptidão para essa demanda, o que nos impossibilita seguir esta solução, mesmo sendo esta a mais viável.

6.4.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação para a compra dos itens listados

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar seleção de fornecedor por meio de **Dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de licença de uso de software de nutrição clínica.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.

7.4. No item 6 do presente ETP foi feita uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência e optou-se pela realização de licitação própria.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. A solução a ser contratada envolve um software de nutrição clínica que atenderá às necessidades específicas da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). Este software fornecerá uma plataforma digital para a gestão completa do acompanhamento nutricional dos policiais militares e dependentes, auxiliando na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida dos usuários.

7.7. Objetivo da Solução

7.7.1. O principal objetivo da solução é otimizar o atendimento nutricional e o gerenciamento de informações clínicas dos policiais, permitindo que nutricionistas e profissionais de saúde acompanhem de forma mais eficiente o estado nutricional e de saúde dos usuários. Além disso, a solução visa à centralização dos dados em um sistema seguro, acessível e integrável com outras plataformas de saúde, o que garante eficiência no atendimento e na análise dos dados.

7.8. Funcionalidades Principais

7.8.1. A solução será composta por um conjunto de funcionalidades que permitem desde a avaliação e acompanhamento individual até a geração de relatórios para análise de indicadores de saúde e nutrição. As principais funcionalidades são:

- **Cadastro e Gerenciamento de Pacientes:** Registro detalhado das informações dos policiais atendidos, incluindo dados pessoais, histórico de saúde, restrições alimentares, alergias e informações clínicas.
- **Avaliação Nutricional e Planejamento de Dietas:** Ferramentas para avaliação nutricional com base em dados como IMC, taxa metabólica basal e composição corporal, além da criação de planos alimentares personalizados de acordo com as necessidades de cada paciente.
- **Acompanhamento e Monitoramento Nutricional:** Funções para monitoramento da adesão aos planos alimentares, acompanhamento de metas e ajustes periódicos nos planos conforme a evolução de cada paciente.

- **Relatórios e Indicadores de Saúde:** Geração automática de relatórios individuais e agregados, com gráficos e indicadores para análise do estado nutricional dos policiais, facilitando a gestão e a criação de intervenções preventivas e corretivas.
- **Integração com Outros Sistemas de Saúde:** Possibilidade de integração com outros sistemas de gestão de saúde da PMRN, permitindo compartilhamento seguro de informações e atualização automática de dados entre diferentes plataformas de atendimento.
- **Controle de Acesso e Segurança:** Mecanismos de controle de acesso por perfil de usuário, de forma que diferentes níveis de acesso sejam configuráveis, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações dos pacientes.

7.9. Benefícios Esperados

7.9.1. A implementação do software de nutrição clínica trará uma série de benefícios à Diretoria de Saúde da PMRN, entre os quais:

- **Melhoria no Atendimento:** Acesso rápido e organizado aos dados nutricionais dos pacientes, facilitando um atendimento mais ágil, preciso e personalizado.
- **Otimização do Tempo dos Profissionais de Saúde:** Com automação e digitalização dos processos, os profissionais poderão focar em análise e orientação nutricional ao invés de processos administrativos.
- **Aumento da Qualidade dos Dados e Tomada de Decisão:** Relatórios detalhados e indicadores de saúde permitem que os gestores tomem decisões mais embasadas sobre a saúde nutricional do efetivo.
- **Conformidade com Regulamentações:** A solução estará em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e segurança dos dados sensíveis dos policiais.

7.10. Estrutura de Implementação e Suporte

7.10.1. A solução será implementada com apoio técnico do fornecedor, que deverá garantir a instalação, a configuração inicial e o treinamento da equipe de saúde para uso eficiente do software. Além disso, o fornecedor deverá oferecer suporte contínuo e manutenção periódica, assegurando a disponibilidade do sistema e a atualização das funcionalidades conforme necessário.

7.11. Considerações sobre a Infraestrutura

7.11.1. O software deverá ser compatível com a infraestrutura existente da Diretoria de Saúde da PMRN, podendo ser acessado via rede interna e, eventualmente, remotamente, conforme as permissões de acesso estabelecidas. A solução deve permitir armazenamento seguro dos dados em servidores próprios da PMRN ou na nuvem, conforme definição contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.736,46

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I e II do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços**, esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

8.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE	-	1 preço	2 preços	-	-	R\$ 868,23	2	Assinatura	R\$ 1.736,46

8.3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.3.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.3.2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

8.4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

8.4.1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

8.4.2. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

8.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E CONCLUSÃO

8.5.1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

8.5.2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$.

8.5.3. Desta forma, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.

8.5.4. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de **R\$ 1.736,46 (um mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

8.5.5. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE NUTRIÇÃO CLINICA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES (ANUIDADE): software de avaliação nutricional e cálculo de dietas; Permite realizar cadastro de paciente, anamnese, avaliação antropométrica, bioquímica e dietética para adulto, adolescente, criança, gestante, idoso e atleta; Análise de nutrientes; Adequação das recomendações diárias das DRIS: EAR, RDA, AI, UL; Nutrientes por monitoramento; Interações nutricionais; Realiza os cálculos das fórmulas e equações necessárias a avaliação sinalizando todos os indicadores nutricionais de acordo com as medidas realizadas para o seu diagnóstico e interpretação final; Banco de dados com pelo menos 16.000 alimentos cadastrados a partir das tabelas de composição: TACO, IBGE, USDA; Possibilidade de adicionar novos ingredientes e medidas caseiras para manter banco de dados atualizado e permitir adicionar fichas técnicas com foto de preparação; Disponibiliza orientações nutricionais e permite incluir novas orientações; Realiza cadastro de pacientes e faz avaliação clínica, avaliação nutricional e prescrição de dietas.	Unidade	02

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. Neste contexto, não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que se trata de soluções únicas, com entrega imediata com a liberação do licenciamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade e nem existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas conforme detalhamento a seguir:

- Id PCA no PCA no PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

- Identificador da Futura Contratação: 456546-105/2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma licença de uso de software de nutrição clínica para a diretoria de saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN) pode trazer diversos benefícios, incluindo:

- **Otimização do Atendimento Nutricional:** O software permite que profissionais de saúde acompanhem e gerenciem planos alimentares de forma mais eficiente, auxiliando na personalização do atendimento de acordo com as necessidades de cada policial, o que pode impactar positivamente a saúde e o desempenho físico dos agentes.
- **Aprimoramento da Gestão de Dados:** Com uma plataforma centralizada, os dados nutricionais e de saúde dos policiais ficam organizados e facilmente acessíveis, facilitando a análise e o acompanhamento contínuo do estado nutricional de cada paciente.
- **Redução de Erros e Agilidade no Atendimento:** O uso de um software específico para nutrição clínica reduz o risco de erros que poderiam ocorrer em processos manuais, além de tornar o atendimento mais rápido, permitindo que os nutricionistas da PMRN foquem mais em decisões clínicas.
- **Monitoramento e Ajustes Precoces:** O software pode oferecer recursos para acompanhar métricas de saúde em tempo real, facilitando a identificação de padrões ou condições que necessitem de ajustes na dieta, o que é fundamental para a saúde a longo prazo dos policiais.
- **Relatórios e Indicadores de Saúde:** A plataforma fornece relatórios e indicadores detalhados que ajudam na tomada de decisões para intervenções preventivas, além de oferecer uma visão geral sobre a saúde nutricional do efetivo, permitindo à PMRN desenvolver programas de bem-estar e saúde mais eficazes.
- **Conformidade e Segurança de Dados:** Softwares de nutrição clínica costumam seguir padrões de segurança e proteção de dados sensíveis, garantindo que as informações de saúde dos policiais sejam mantidas em sigilo e de acordo com as regulamentações.
- **Educação e Acompanhamento Contínuo:** A ferramenta permite a criação de materiais educativos e o compartilhamento de dicas e orientações nutricionais personalizadas, incentivando os policiais a adotarem hábitos saudáveis fora do ambiente de trabalho.

Esses benefícios ajudam a promover a saúde e o bem-estar dos policiais, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais produtivo e seguro.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessária a tomada de providências para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Presidente da comissão



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 11:17:49.

HELENA CRISTINA DANTAS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 17:58:34.

CAMILA AVELINO DE MACEDO

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 16:05:03.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade de garantir maior eficiência, precisão e padronização nos atendimentos nutricionais realizados no âmbito da unidade de saúde, considera-se viável e necessária a contratação de software de nutrição para apoiar as atividades técnicas desenvolvidas pelos profissionais nutricionistas.

A utilização do sistema permitirá otimizar o tempo de atendimento, automatizando cálculos de necessidades nutricionais, avaliação antropométrica, análise de exames e elaboração de planos alimentares individualizados, reduzindo falhas operacionais e aumentando a confiabilidade das prescrições dietéticas.

Além disso, o software proporcionará melhor organização e gestão dos prontuários nutricionais, facilitando o acompanhamento evolutivo dos pacientes, garantindo rastreabilidade das informações e contribuindo para maior segurança e qualidade na assistência prestada.

A aquisição também se mostra compatível com as demandas atuais do serviço, pois o aumento do volume de atendimentos e a complexidade dos casos clínicos tornam indispensável o uso de ferramentas tecnológicas que assegurem maior agilidade sem comprometer a qualidade técnica do cuidado nutricional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente justificável, operacionalmente necessária e plenamente viável, trazendo benefícios diretos ao serviço, aos profissionais e principalmente aos pacientes assistidos.